

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08240.007722/2022-98

## 2. 08240.007722/2022-98

Contratação de empresa especializada para a reforma da edificação pertencente a União, localizada a Rua Dr. Gilson Moreira, 10, Bairro: São Jorge, Manaus/AM.

## 3. Descrição da necessidade

3.1 Considerando que a edificação pertencente a União data de 1980 e que as inúmeras intervenções pontuais já empreendidas para sua adequação não são mais suficientes para abrigar, em condições de operação e segurança, bens e pessoas.

3.2 Considerando que a infraestrutura e equipamentos estão obsoletos, antieconômicos e fora dos parâmetros técnicos e legais da engenharia, proporcionando meio ambiente do trabalho insatisfatório.

3.3 Considerando que já fora relatado por diversas vezes a instabilidade da rede elétrica da edificação, ocasionando danos frequentes aos equipamentos de rede (switches) em operação da respectiva unidade.

3.4 Considerando que o atual layout não atende as necessidades das atividades desenvolvidas pela Polícia Federal.

3.5 Considerando a manifestação do corpo técnico de engenheiros da SR/PF/AM, não havendo condições de readequação da infraestrutura existente para atender a demanda.

3.6 Isso posto, a presente demanda é no sentido de contratação de empresa especializada para a reforma geral na edificação funcional localizada na Rua Gilson Moreira, nº 10, bairro São Jorge, Manaus/AM.

3.7 Assim, com a anuência da Administração Central para a realização da reforma na citada edificação, torna-se necessário a contratação de empresa especializada.

3.8 O quadro técnico próprio da Polícia Federal não possui servidores na área de construções de obras civis desse porte, tornando-se necessária a contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para sua execução.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/AM	Célio Santana Lisboa

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para o atendimento desta necessidade da Administração é necessário que se contrate empresa especializada de engenharia, com experiência prévia de execução de empreendimento semelhante.

5.2 Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais, em especial nas áreas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica.

5.3 Outra necessidade é que a fiscalização técnica do contrato seja feita por servidores públicos com formação nas três áreas destacadas no parágrafo anterior, de modo que estes cuidem para que as especificações de serviços e materiais, além dos prazos previstos no cronograma, sejam atendidos.

5.4 É fundamental que o contrato siga os ditames da IN n. 05/2017-MPDG/SEGES, uma vez que este é o regramento atual que melhor se adequa às necessidades de gerenciamento contratual dentro da Administração Pública.

5.5 Tais ditames passam pela correta segregação de funções entre fiscais (técnico e administrativo) e gestor.

5.6 Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

5.7 É, ainda, requisito para a correta e célere finalização da contratação que a gestão do contrato providencie, nos termos da IN n. 05/2017-MPDG/SEGES, o recebimento definitivo do objeto contratual no tempo previsto na legislação vigente, cabendo à equipe de fiscalização o recebimento provisório do objeto sem pendências.

5.8 Por último, entende-se como requisito para que o desfecho contratual seja exitoso que somente se autorize a ocupação das novas instalações após o aval da equipe de fiscalização, mediante emissão do termo de recebimento provisório.

### 5.9 Natureza da Contratação:

5.1.1 Quanto à natureza da contratação, a referida obra enquadra-se no Regime de Empreitada por Preço Global, uma vez que os projetos detalham com nível de precisão adequada os serviços e respectivas quantidades, de modo a possibilitar de antemão adeterminação do preço total do empreendimento, e a contratação da execução da presente obra por preço certo e total. A escolhadesse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, conforme trechoabaixo transcrito:

*"a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver,necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nostermos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definirpreviamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a seremposteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve serpreferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente dequantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras." (TCU, Acórdão nº 1977/2013, item 9.1.3)".*

5.1.2 Em relação à singularidade do serviço, a presente contratação se configura como **serviço de engenharia**.

### 5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O contrato deverá ter duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

### 5.3 Sustentabilidade:

5.3.1 Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 4 de junho 2014, os projetos básicos e executivos devem ser desenvolvidos visando, obrigatoriamente, à obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Geral de Projeto classe de eficiência "A".

## 6. Levantamento de Mercado

### 6.1 Levantamento do Mercado

6.1 A solução viável para contratação da realização da obra objeto do presente procedimento é a Concorrência Pública, regida pela Lei nº 4.150 de 21/11/1962, Lei 4320 de 17/03/1964, Lei 5.194 de 24/12/1966, Lei 6496 de 07/12/1977, Lei 10.098 de 19/12/2000, Lei 10.295 de 17/10/2001, Lei 12.305 de 02/08/2010, Decreto 92.100 de 10/12/1985, Decreto 7.983 de 08/04/2013 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2 Pretende-se contratar empresa especializada no ramo de engenharia, com expertise no fornecimento de mão de obra qualificada, dentro das diretrizes a serem traçadas, bem como tenha logística adequada para contratação de técnicos específicos, a serem tratados e especificados no Termo de Referência.

6.3 O local de construção é a edificação, localizado na Rua Dr. Gilson Moreira, nº 10, bairro: São Jorge, na cidade de Manaus.

6.4 Os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 7.893/2013 dispõem sobre a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços com o uso do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, alimentado por pesquisa de preços realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 A presente contratação visa selecionar pessoa jurídica capaz de executar em sua totalidade a obra de reforma da edificação que serve como residencia funcional da Polícia Federal no Amazonas, partindo-se dos projetos executivos, de modo a entregar o conjunto de edificações completamente funcionais e aptas para abrigar os serviços desenvolvidos no âmbito da referida unidade descentralizada.

7.2 O local atual encontra-se com instalações obsoletas, com instalações elétricas precárias, deficiências no projeto de combate a incêndio, falhas na segurança institucional, dentre outros problemas, o que torna inadequado o aproveitamento de qualquer elemento atualmente existente.

7.3 Diante disso, alguns elementos serão demolidos, a fim de possibilitar a construção de elementos totalmente novos, conforme projeto executivo.

7.4 Como parte da solução serão acrescidos novos ambientes, tais como banheiros e sala principal.

7.5 Outros serviços também farão parte desta reforma, como:

- Troca de Piso;
- Reparo geral na cobertura;
- Reparo nas instalações hidrossanitárias;
- Reparo nas instalações elétricas e cabeamento estruturado;
- Redimensionamento dos quadros de cargas elétrica;

- Reforma do forro;
- Substituição de esquadrias; e
- Reforma do pátio de estacionamento.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Em conformidade com a boa prática da Engenharia e as normas aplicáveis a serviços de engenharia, em especial a Lei 8.666/93,a referida contratação será quantificada quando da realização dos projetos básicos/executivos, por meio da elaboração de planilha orçamentária, que poderão aferir com precisão o valor da obra e seu modo de execução.

8.2 Esses documentos serão elaborados a partir da apresentação de Projeto Básico/Termo de Referência que contemple a solução doconjunto a ser contratado, especificando as etapas de projeto, as responsabilidades da Contratada e do Contratante, bem como osdetalhes e especificações a serem atendidos para conclusão do objeto e entrega de documentos técnicos capazes de possibilitar acontratação de obra para implementação das soluções.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Para definição do valor do contrato, estima-se que a partir da área construída da edificação, de suas peculiaridades e de uso deparâmetros de mercado, o valor global do contrato está em torno de **R\$ 281.176,47 (Duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, recurso disponívelpara a contratação.

9.2 O estudo deverá levar em conta o recurso disponível, especificando soluções tecnológicas que se limitem aomontante disponível e às leis vigentes, estabelecendo melhor custo benefício para a execução do projeto executivo.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A contratação pretendida não deve ser parcelada, devendo ser realizada em item único, em razão da da interdependência dos diversos serviços de engenharia a serem executados, que inclusive se complementam como um todo. A complexidade dacorrelação existente entre os diversos serviços e etapas não recomendam seu parcelamento em diversos contratos e responsáveis, sob risco de não se conseguir a conclusão da obra ou inviabilizar a conclusão da mesma, já que uma solução dependeria de outra.

10.2 Dito de outra forma, as diversas etapas complementam-se em uma única solução, porém dependem uma da outra. Dessa forma, o parcelamento do objeto foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante daunicidade do serviço, onde, por exemplo, o atraso na entrega de uma fase da obra poderia comprometer toda a execução, sendomuito difícil determinar as responsabilidades técnicas de cada profissional participante após a conclusão do objeto a sercontratado. Considera-se assim que os serviços devem estar sob responsabilidade de uma única empresa, conclusão a que sechega a partir da realização de análise sob diversos enfoques:

- sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações,instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoalenvolvido e aumento de

ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço;

- em razão da interligação entre os serviços de engenharia, existirá sempre a dependência de operação, ou seja, se um falhar, repercutirá sobre o outro. Caso haja várias empresas CONTRATADAS (uma para cada tipo de serviço), fica enorme a impossibilidade de determinar de quem é a responsabilidade, dificultando a adoção de providências cabíveis;
- sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

10.3 Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação conjunta do serviço visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1 A pretendida contratação coaduna-se com as diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010 /2022 da Polícia Federal, aprovado pela Portaria n.º 1735/2010-DG/PDF, atualizado pela Portaria nº 4453/2014-DG/PF, contribuindo para que se atinjam os seguintes pontos:

### **"8. MACRO OBJETIVOS**

#### *8.1. Em relação ao Governo*

*Ser reconhecida como modelo de gestão perante o Poder Público.*

#### *8.2. Em relação à Sociedade*

*Ser reconhecida como motivo de orgulho e admiração perante a nação.*

#### *8.3. Em relação ao público interno*

*Ser reconhecida pelos servidores como uma das melhores instituições públicas para trabalhar.*

### **9. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS**

#### *9.1. Objetivo: Fortalecer a cultura de gestão estratégica*

*(...)*

##### *9.1.2. Ação Estratégica: Gestão de Processos*

*Implementar a cultura de gestão de processos, de modo a racionalizar os processos de polícia judiciária e administrativa, em todos os níveis de atuação, por meio de sua identificação, mapeamento, diagnóstico e aperfeiçoamento, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.*

*(...)*

### 9.3. Objetivo Institucional: Ampliar a Credibilidade Institucional

*Estabelecer e promover ações para a proteção da imagem, políticas de responsabilidade socioambiental e implantação de canais de comunicação que possam responder com rapidez e eficiência às demandas da sociedade e dos servidores.*

#### 9.3.3. Ação Estratégica: Desenvolvimento da Responsabilidade Socioambiental

*Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de atuação visando às questões sociais e à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais disponíveis, buscando reduzir ou evitar possíveis riscos e danos, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.*

(...)

### 9.7. Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais

*Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.*

#### 9.7.1. Ação Estratégica: Gestão de Obras e Infraestrutura

*Ampliar suas instalações e modernizar sua infraestrutura, bem como desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de gestão de obras, aprimorando, formalizando e padronizando procedimentos, técnicas e metodologias de controle e fiscalização, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados."*

12.3 Portanto a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim.

## 13. Resultados Pretendidos

13.1 A presente solução trata-se de uma reforma, que quando concluída, trará benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (como por exemplo, a minimização de consumo de energia elétrica com a implantação de placas fotovoltaicas, dentre outras medidas), propiciando melhoria da qualidade das instalações físicas, bem como manutenção e conservação de baixo custo.

13.2 Nesse contexto, não resta dúvida que a edificação em questão, objeto da reforma, ao final da contratação, irá realizar suas atividades institucionais melhor respaldada nos aspectos de condições físicas e ambientais, apresentando melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1 A solução descrita neste documento visa justamente a adequação das condições de serviço da edificação.

14.2 A execução do objeto deste documento, ao longo de seu desenvolvimento, implicará na alteração da rotina do setor. Será necessário alocar os servidores atualmente lotados no edifício, em outras edificações durante a reforma do edifício. Deve ser feita a adequação dos ambientes para o recebimento temporário dos servidores.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 À Contratada será imposto, mediante cláusula de obrigações a constar no Projeto Básico, onde se mostrar necessário:

15.1.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

15.1.1.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

15.1.1.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

15.1.1.3 florestas plantadas; e

15.1.1.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15.1.1.5 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

15.1.1.6 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

15.1.1.7 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

- o Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.1.2 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

15.1.2.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15.1.3 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

15.1.4 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

15.1.5 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Os integrantes técnicos da EPC entendem que a licitação é plenamente viável tanto técnica quanto financeiramente e está à disposição para outros esclarecimentos que porventura não tenham sido porventura plenamente sanados ao longo deste Estudo Preliminar da Contratação..

## 17. Responsáveis

EMERSON MIRANDA FONSECA

Perito Criminal Federal

**PERICLES TAVARES VIEIRA** Assinado de forma digital por PERICLES  
TAVARES VIEIRA NETO:33522294220  
NETO:33522294220 Dados: 2022.10.05 11:07:09 -04'00'

PERICLES TAVARES VIEIRA NETO

Papiloscopista Policial Federal

